

127730

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular, a **ANA PAULA SOUZA DE ALMEIDA DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.156.920/0001-03**, com sede em Salvador-BA, na Rua São Roque, 19. São Cristovão, doravante denominada "**COMODANTE**", e, de outro lado, a pessoa identificada e qualificada na confirmação contratual (Termo de adesão ANEXO 01), doravante denominada "**COMODATÁRIO(A)**", neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), resolvem celebrar o presente contrato de comodato, o qual rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato de Comodato será regido pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos artigos 579 a 585 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de SCM.

1. DO OBJETO

1.1 O presente comodato trata-se da cessão, pela **COMODANTE** ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos na cláusula seguinte.

1.2 Os referidos aparelhos serão cedidos para uso da **COMODATÁRIA**, estando a referida cessão condicionada à assinatura entre as partes de Contrato de Adesão de Serviço de Internet e o seu Termo de Adesão.

1.3 No caso de mudança de local de instalação, mesmo que tal mudança não implique em mudança de endereço, poderá ser devido pelo **USUÁRIO**, a critério da **PRESTADORA** uma taxa de transferência, onde o valor estará especificado no Termo de Adesão (anexo 01).

1.4 O presente contrato tem como objeto a cessão, em regime do **COMODATO**, por parte da **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, dos itens especificado no Termo de Adesão (anexo 01).

2. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

2.1 A **COMODATÁRIA** é obrigada a zelar pelos aparelhos e acessórios, objeto do presente contrato, mantendo os mesmos sob sua responsabilidade e em perfeitas condições de funcionamento.

2.2 Em casos de danos ocorridos em função de mau uso dos aparelhos pela **COMODATÁRIA**, esta arcará com todas as despesas necessárias para o conserto ou eventuais reposições.

2.3 No caso de extravio, furto ou roubo dos aparelhos, a **COMODATÁRIA**, deverá: Comunicar, imediatamente, ao Serviço de Atendimento ao Cliente da **COMODANTE**, para efetuar o bloqueio do MAC.

2.4 Encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas, contatos a partir da comunicação supramencionada, o correspondente "Boletim de Ocorrência Policial- BOP". Como condição para



Ana Paula Souza

comprovar a ocorrência, devendo constar no "BOP" o número do MAC do aparelho.

2.5 Nos casos de defeito do aparelho, a COMODATÁRIA, deverá informar a COMODANTE.

2.6 Entregar os aparelhos e acessórios no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, para a COMODANTE após a rescisão do contrato.

2.7 O COMODANTE renúncia, desde já, de forma expressa e irrevogável, a qualquer direito de retenção de tais equipamentos ao final deste contrato, obrigando-se ainda a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento no prazo mencionando na cláusula acima, caso contrário, a COMODATÁRIA estará procedendo com as medidas judiciais cabíveis.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A COMODANTE se obriga a:

3.1 Entregar à COMODATÁRIA aparelhos e acessórios em perfeito estado de uso e funcionamento.

3.2 Dar garantia aos aparelhos e acessórios pelo período compreendido entre o final do prazo de garantia fornecido pelo fabricante e o final do prazo de vigência do presente contrato, desde que comprovado o defeito de fabricação, através de Assistência Técnica credenciada pelo COMODANTE.

3.3 Entregar os aparelhos e acessórios no prazo máximo de **1 (um)** dia útil, a contar da entrega de todos os documentos por parte da COMODATÁRIA.

4. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 O presente contrato tem vigência de 12 meses, sendo renovado automaticamente se não houver nenhuma solicitação por escrito ou e-mail.

4.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, sem prejuízos ou aplicação de multas ou quaisquer outras penalidades e o assinante deverá realizar seu respectivo pedido através de um dos canais de comunicação da central de atendimento da prestadora.

4.3 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga, o qual este está vinculado.

4.4 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial

5. DA OPÇÃO DE COMPRA

5.1 Durante o período de vigência do presente contrato de comodato, a COMODATÁRIA poderá adquirir os aparelhos e seus acessórios. O referido preço poderá ser cobrado da COMODATÁRIA por meio de sua Nota Fiscal de Fatura de Serviço, ou, tendo como base o valor médio do preço de mercado do aparelho. Alternativamente, a critério da COMODANTE, poderá ser



Ana Paula Souza

cobrado por meio de boleto bancário ou outros documentos de cobrança que ficam desde já autorizados pela COMODATÁRIA.

5.2 O valor total do equipamento poderá ter desconto proporcional a quantidade de meses em que o equipamento foi utilizado.

5.3 A COMODATÁRIA terá direito e propriedade dos aparelhos comprados, somente após o pagamento dos respectivos documentos de cobrança.

5.4 A partir do pagamento dos documentos de cobrança referente a compra dos aparelhos pela COMODATÁRIA e da emissão de Nota Fiscal pela COMODANTE, o presente contrato será rescindido.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Após o vencimento do período de vigência deste contrato, os aparelhos e acessórios cedidos em comodato poderão ser doados pela COMODANTE, segundo critérios desta, à COMODATÁRIA, sem quaisquer ônus adicionais.

6.2 O presente contrato obriga as partes, seus sucessores, em caso de sucessão de empresas, por qualquer de suas formas, sub-roga-se a entidade sucessora em todos os direitos e obrigações assumidos neste instrumento.

7. DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de **Salvador-ba** para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente instrumento.

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1196 - Edif. Calceos Center - 1º andar - Caminho das Árvores - CEP: 41820-020 - Tel: (71) 3038-3800

Protocolo: 00127730 - Averbação: 00493101 à margem do registro primitivo: 00493100

O QUE CERTIFICO 15/07/2021

Empl.: R\$ 42,54 FECOM: R\$ 11,62 Def R\$ 1,69 Tx Fiscal: R\$ 30,19 Tx. PGE: R\$ 1,13 FMMPBA: R\$ 0,89 Total: R\$ 88,06

DAJE: 123014 Série: 002 Emissor: 1566

SELO: 1566.AB156402-7 Valid. ORBIPZEPV3

Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

Lucinete Nascimento
MARCIA LUCINETE NASCIMENTO MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA



Salvador, 28 de junho de 2021

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 493101

REGISTRO EFETUADO DE ACORDO
com o Art. 127, Inciso VII
da Lei 6.015, de 31/12/73

Ana Paula Souza de Almeida
ANA PAULA SOUZA DE ALMEIDA DE SALVADOR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[Cza]cLm1]-**ANA PAULA SOUZA DE ALMEIDA**.....

Salvador/BA, 14 de Julho de 2021


Em Test. da Verdade.

LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO - ESCRIVENTE

Selo: 1603.AD081521-8 - Valor: R\$ 5,40

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Tx. Fisco: r\$1,65, FECOM r\$0,71, FMMPBA r\$0,05, MF/GE R\$0,07, Def R\$0,10



Lucinete Nascimento
3º OFÍCIO DE NOTAS
Escrivente